

Brasília, 05 de Abril de 2017.

À Câmara dos Deputados

Comissão Especial – PL 6787/16 Reforma Trabalhista

A Vossa Excelência Relator da Comissão

Exmº Dep. Rogério Marinho (PSDB-RN)

Assunto: Resposta à pergunta do Excelentíssimo Senhor Deputado, Rogério Marinho, sobre em que a reforma trabalhista, afetará os direitos das trabalhadoras domésticas.

Vossa Excelência,

O negociado sobre o legislado afetará diretamente as trabalhadoras domésticas, considerando que muitos empregadores não registram a CTPS e pagam menos que o salário mínimo. Atualmente o sindicato entra com ação na justiça, para garantir o direito constitucional, que é o registro na CTPS e o pagamento do salário mínimo corrigido .

Com a reforma, o empregador pode alegar que isso foi combinado entre as partes, inclusive aproveitar-se da falta de compreensão das (os) trabalhadoras (res), induzindo-os a assinar um contrato desfavorável a (ao) mesma (o), como por exemplo, o MEI – Micro Empreendedor Individual. Com isso, as (os) trabalhadoras (res) perdem férias, 13º salário, FGTS e seguro desemprego.

O contrato parcial de 25 horas semanais previsto na LC 150/2015 poderá ter acréscimo de até 6hs sem contar como hora extra.

Respeitosamente,

LUIZA BATISTA PEREIRA

PRESIDENTA DA FENATRAD-CNTD.